



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
Processo Licitatório Nº 191/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo método de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	29/07/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	12/08/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	12/08/2026, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	12/08/2026, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos, destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto/RS, com recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria SES/RS nº 1284/2025, dentro do projeto Rede Bem Cuidar/RS e recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unitário Referência (R\$)	P. Total Referência (R\$)
01	04	un	Câmara para conservação de imunobiológicos, específica para armazenamento de vacinas, medicamentos termolábeis e demais produtos que exijam conservação em temperatura controlada, destinada ao uso contínuo em serviços de saúde. Equipamento novo, sem uso anterior, com capacidade útil mínima de 140 litros, destinado exclusivamente à conservação de imunobiológicos, operando na faixa de temperatura de +2°C a +8°C, com temperatura homogênea em todo o compartimento interno. Gabinete externo confeccionado em aço galvanizado ou aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência ou material de qualidade equivalente ou superior. Gabinete interno em aço inoxidável, com cantos arredondados, resistente à corrosão e de fácil higienização. Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, livre de CFC, garantindo elevada eficiência térmica e baixo consumo de energia. Sistema de refrigeração por circulação forçada de ar (Ar Forçado), proporcionando distribuição uniforme da temperatura e impedindo a formação de pontos de congelamento. Compressor hermético de alto rendimento, silencioso e de baixo consumo energético. Controlador eletrônico microprocessado com display digital em LCD ou tecnologia superior, permitindo a visualização contínua da temperatura interna, temperatura mínima e máxima, data, hora e condições de operação do equipamento. Sistema de registro contínuo das temperaturas (Data Logger) incorporado ao equipamento, com memória interna e possibilidade de exportação dos registros por porta USB ou tecnologia equivalente. Sistema de monitoramento remoto por meio de rede Ethernet, Wi-Fi ou tecnologia equivalente, permitindo acompanhamento em tempo real das condições de funcionamento do equipamento, emissão de relatórios e histórico de eventos. Sistema de alarmes sonoros e visuais para temperatura alta, temperatura baixa, porta aberta, falta de energia elétrica, falha do sensor, falha do sistema de refrigeração, bateria com baixa carga e demais falhas operacionais, com possibilidade de envio de notificações remotas quando disponibilizado pelo fabricante. Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 48 horas, destinada à manutenção do funcionamento do controlador eletrônico, do sistema de alarmes e do registro das temperaturas na ausência de energia elétrica. Sistema de segurança redundante para controle da temperatura, evitando o congelamento dos imunobiológicos. Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, proteção contra raios ultravioleta (UV), vedação magnética, fechamento automático e fechadura com chave. Iluminação interna em LED. Mínimo de 03 prateleiras reguláveis, confeccionadas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, permitindo melhor organização dos imunobiológicos. Sistema de degelo automático. Pés reguláveis ou rodízios com travamento. Alimentação elétrica de 220 V - 60 Hz. Utilização de gás refrigerante ecológico, de baixo potencial de impacto ambiental. Equipamento	12.183,33	48.733,32

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		com registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, atendendo às recomendações do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações (PNI). O fornecedor deverá realizar a entrega, instalação, testes de funcionamento, disponibilizar manual de operação em língua portuguesa e prestar orientação técnica básica aos servidores responsáveis pelo equipamento. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.		
--	--	---	--	--

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.3.1 A participação fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- e)** agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição técnica detalhada do item, que deverá corresponder no mínimo ao especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II), a marca (caso contiver), o preço unitário e o preço total, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações técnicas exigidas;

5.1.3 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.4 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.5 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar a licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances e constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d)** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional**, que poderá ser obtida através do link: <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- f)** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.2) a proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e

a.4) que os itens ofertados atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como às demais exigências previstas na legislação em vigor, no que for aplicável ao objeto licitado.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "e" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.8 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.8.1 A substituição referida no item 11.8 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.8.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarada a licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

15.1 A empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, conforme minuta em anexo (ANEXO I), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

15.6 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

16.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, ou nos locais designados na Ordem de Compra, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.

16.1.1 Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante sua vigência, devidamente justificada e comprovada, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e à aprovação do Município.

16.2 Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

16.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização, contendo na embalagem informações em língua portuguesa, como: marca, modelo, referência, fabricante, número de lote, número registro, notificação ou cadastro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, atendendo ainda às normas técnicas e sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), recomendações do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunização (PNI), no que for aplicável, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.3.1 Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, por ocasião da entrega, o fornecedor deverá:

a) comprovar o registro do produto junto à ANVISA, observada a legislação sanitária vigente.

Obs. Havendo dúvida quanto à necessidade do registrado junto à ANVISA, caberá ao fornecedor comprovar que o produto não está sob controle sanitário junto a ANVISA.

b) comprovar que os produtos são fabricados e/ou importados por empresa devidamente autorizada pela ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e compatível com a atividade exercida.

b.1) quando a licitante exercer atividade de fabricação, importação ou distribuição, deverá apresentar AFE própria, emitida pela ANVISA.

b.2) quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante ou revendedora, será dispensada da apresentação de AFE própria, devendo, contudo, apresentar AFE do fabricante e/ou importador dos produtos ofertados.

16.4 Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias após a entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado, através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

16.4.1 Caso os itens não atendam as especificações do objeto licitado, apresente vícios, defeitos, inconformidades ou divergências poderá a Administração rejeitá-lo, devendo o fornecedor promover a substituição, correção ou adequação às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

16.6 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos

16.7 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.8 Os fornecedores deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-932 e 3390/71-1069, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do objeto, por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, observando o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

18.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada para o fornecimento do objeto contratado.

19.2 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

19.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação somente será admitida mediante requerimento da contratada, nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios.

19.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

19.3.2 Havendo solicitação, o Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 a licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte/Sandra Regina Cavalheiro

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e da legislação aplicável.

22.2 Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução do objeto.

22.3 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

22.5 Reparar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

22.6 Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 23.1.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

24 DA GARANTIA:

24.1 A contratada deverá fornecer garantia contratual, complementar à garantia legal, pelo prazo mínimo estabelecido na descrição do item ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior. Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

24.1.1 A garantia abrange a realização de eventual manutenção corretiva dos itens fornecidos, pela própria contratada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção dos defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de componentes ou do próprio item, bem como a realização dos ajustes, reparos e demais correções necessárias.

24.1.2 Caso o item ou qualquer de seus componentes apresente vício ou defeito durante o período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que possua padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

24.2 Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada do item pela contratada. A retirada deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da notificação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada em sua proposta.

24.2.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pelo contratante.

24.2.2 Durante a execução dos reparos, a contratada deverá disponibilizar ao contratante, em caráter provisório, item equivalente, com especificações iguais ou superiores às do item anteriormente fornecido, de forma a assegurar a continuidade de sua utilização.

24.3 Para fins de cumprimento da garantia, todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, coleta e devolução dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

24.4 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele estabelecido para a vigência do contrato, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que o contrato já tenha expirado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

25.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Contrato e

ANEXO II - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 23 de julho de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº /2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 037/2026 (Processo Licitatório nº 191/2026)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos, destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto/RS, com recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria SES/RS nº 1284/2025, dentro do projeto Rede Bem Cuidar/RS e recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, será de R\$ ____ (____) por unidade, totalizando R\$ ____ (____), entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

5.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, ou nos locais designados na Ordem de Compra, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.

5.1.1 Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante sua vigência, devidamente justificada e comprovada, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e à aprovação do Município.

5.2 Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização, contendo na embalagem informações em língua portuguesa, como: marca, modelo, referência, fabricante, número de lote, número registro, notificação ou cadastro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, atendendo ainda às normas técnicas e sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), recomendações do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunização (PNI), no que for aplicável, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1 Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, por ocasião da entrega, o fornecedor deverá:

a) comprovar o registro do produto junto à ANVISA, observada a legislação sanitária vigente.

Obs. Havendo dúvida quanto à necessidade do registrado junto à ANVISA, caberá ao fornecedor comprovar que o produto não está sob controle sanitário junto a ANVISA.

b) comprovar que os produtos são fabricados e/ou importados por empresa devidamente autorizada pela ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e compatível com a atividade exercida.

b.1) quando a licitante exercer atividade de fabricação, importação ou distribuição, deverá apresentar AFE própria, emitida pela ANVISA.

b.2) quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante ou revendedora, será dispensada da apresentação de AFE própria, devendo, contudo, apresentar AFE do fabricante e/ou importador dos produtos ofertados.

5.4 Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias após a entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado, através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

5.4.1 Caso os itens não atendam as especificações do objeto licitado, apresente vícios, defeitos, inconformidades ou divergências poderá a Administração rejeitá-lo, devendo o fornecedor promover a substituição, correção ou adequação às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

5.6 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos

5.7 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

5.8 Os fornecedores deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-932 e 3390/71-1069, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do objeto, por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, observando o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS e

7.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

7.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada para o fornecimento do objeto contratado.

8.2 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação somente será admitida mediante requerimento da contratada, nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios.

8.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.2 Havendo solicitação, o Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.6 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 a licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DA GARANTIA:

10.1 A contratada deverá fornecer garantia contratual, complementar à garantia legal, pelo prazo mínimo estabelecido na descrição do item ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, caso este seja superior. Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1 A garantia abrange a realização de eventual manutenção corretiva dos itens fornecidos, pela própria contratada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção dos defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de componentes ou do próprio item, bem como a realização dos ajustes, reparos e demais correções necessárias.

10.1.2 Caso o item ou qualquer de seus componentes apresente vício ou defeito durante o período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que possua padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

10.2 Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada do item pela contratada. A retirada deverá ocorrer em até 2

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

(dois) dias úteis, contados da data do envio da notificação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada em sua proposta.

10.2.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pelo contratante.

10.2.2 Durante a execução dos reparos, a contratada deverá disponibilizar ao contratante, em caráter provisório, item equivalente, com especificações iguais ou superiores às do item anteriormente fornecido, de forma a assegurar a continuidade de sua utilização.

10.3 Para fins de cumprimento da garantia, todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, coleta e devolução dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.4 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele estabelecido para a vigência do contrato, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que o contrato já tenha expirado.

11 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e da legislação aplicável.

11.2 Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução do objeto.

11.3 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.5 Reparar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

11.6 Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte/Sandra Regina Cavalheiro

13 DA EXTINÇÃO:

13.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos, novas, de primeiro uso, destinadas ao armazenamento e à conservação de vacinas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto/RS, através de processo licitatório por aquisição, conforme previsto na Lei: 14.133/2021.

Natureza do Objeto: Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato/entrega: prazo de entrega: até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Possibilidade de prorrogação: Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega integral, a contratação não prevê prorrogação de prazo de vigência, uma vez que o contrato será extinto após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação, mediante justificativa da Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

Item	Un	Qnt	Especificações	Preço Ref. R\$
01	UN	04	Câmara para conservação de imunobiológicos, específica para armazenamento de vacinas, medicamentos termolábeis e demais produtos que exijam conservação em temperatura controlada, destinada ao uso contínuo em serviços de saúde. Equipamento novo, sem uso anterior, com capacidade útil mínima de 140 litros, destinado exclusivamente à conservação de imunobiológicos, operando na faixa de temperatura de +2°C a +8°C, com temperatura homogênea em todo o compartimento interno. Gabinete externo confeccionado em aço galvanizado ou aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência ou material de qualidade equivalente ou superior. Gabinete interno em aço inoxidável, com cantos arredondados, resistente à corrosão e de fácil higienização. Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, livre de CFC, garantindo elevada eficiência térmica e baixo consumo de energia. Sistema de refrigeração por circulação forçada de ar (Ar Forçado), proporcionando distribuição uniforme da temperatura e impedindo a formação de pontos de congelamento. Compressor hermético de alto rendimento, silencioso e de baixo consumo energético. Controlador eletrônico microprocessado com display digital em LCD ou tecnologia superior, permitindo a visualização contínua da temperatura interna, temperatura mínima e máxima, data, hora e condições de operação do equipamento. Sistema de registro contínuo das temperaturas (Data Logger) incorporado ao equipamento, com memória interna e possibilidade de exportação dos registros por porta USB ou tecnologia equivalente. Sistema de monitoramento remoto por meio de rede	R\$ 12.183,33



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

		Ethernet, Wi-Fi ou tecnologia equivalente, permitindo acompanhamento em tempo real das condições de funcionamento do equipamento, emissão de relatórios e histórico de eventos. Sistema de alarmes sonoros e visuais para temperatura alta, temperatura baixa, porta aberta, falta de energia elétrica, falha do sensor, falha do sistema de refrigeração, bateria com baixa carga e demais falhas operacionais, com possibilidade de envio de notificações remotas quando disponibilizado pelo fabricante. Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 48 horas, destinada à manutenção do funcionamento do controlador eletrônico, do sistema de alarmes e do registro das temperaturas na ausência de energia elétrica. Sistema de segurança redundante para controle da temperatura, evitando o congelamento dos imunobiológicos. Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, proteção contra raios ultravioleta (UV), vedação magnética, fechamento automático e fechadura com chave. Iluminação interna em LED. Mínimo de 03 prateleiras reguláveis, confeccionadas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, permitindo melhor organização dos imunobiológicos. Sistema de degelo automático. Pés reguláveis ou rodízios com travamento. Alimentação elétrica de 220 V – 60 Hz. Utilização de gás refrigerante ecológico, de baixo potencial de impacto ambiental. Equipamento com registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, atendendo às recomendações do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações (PNI). O fornecedor deverá realizar a entrega, instalação, testes de funcionamento, disponibilizar manual de operação em língua portuguesa e prestar orientação técnica básica aos servidores responsáveis pelo equipamento. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.	
--	--	---	--

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos para atender às Unidades Básicas de Saúde Leste, Sul, Novo Milênio e Oeste.

O Estudo Técnico Preliminar identificou que os equipamentos atualmente utilizados apresentam recorrentes falhas de funcionamento, apesar das diversas manutenções corretivas realizadas, ocasionando elevados custos de reparo e comprometendo a confiabilidade necessária para a adequada conservação dos imunobiológicos. Verificou-se, ainda, que a substituição dos equipamentos representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo maior segurança na manutenção da cadeia de frio, redução de custos com manutenção corretiva, diminuição do risco de perdas de vacinas e maior eficiência na prestação dos serviços de imunização.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

O ETP concluiu pela viabilidade da contratação, definindo o quantitativo necessário, as especificações técnicas dos equipamentos, a estimativa de custos, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos e a análise das alternativas disponíveis no mercado, demonstrando que a aquisição é compatível com o planejamento da Administração e atende ao interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo da presente contratação e serve de fundamento para este Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos, novas, de primeiro uso, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Leste, Sul, Novo Milênio e Oeste, visando substituir os equipamentos atualmente utilizados, que apresentam recorrentes falhas de funcionamento e elevados custos de manutenção, comprometendo a confiabilidade necessária para a adequada conservação das vacinas.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, disponibilização dos manuais de operação em língua portuguesa, orientação técnica básica aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, garantia e assistência técnica durante o período contratual.

As câmaras de conservação deverão ser específicas para o armazenamento de imunobiológicos, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo controle preciso da temperatura, estabilidade térmica, segurança operacional, eficiência energética e recursos tecnológicos que assegurem a manutenção da cadeia de frio, reduzindo os riscos de perdas de vacinas e demais produtos termolábeis.

Durante sua vida útil, os equipamentos deverão proporcionar baixo índice de manutenção corretiva, elevada confiabilidade operacional, disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada, contribuindo para a continuidade dos serviços de imunização e para a otimização dos recursos públicos.

Ao final de sua vida útil, o desfazimento dos equipamentos deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas patrimoniais da Administração Pública, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos componentes eletroeletrônicos, materiais recicláveis e demais resíduos, mediante logística reversa quando aplicável.

A solução proposta visa garantir maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a adequada conservação dos imunobiológicos e o atendimento às exigências do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e demais normas aplicáveis.

IV - Requisitos da contratação;

Para atendimento da necessidade da Administração, os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou uso anterior, fabricados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinados especificamente à conservação de imunobiológicos.

As câmaras de conservação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuindo capacidade mínima de 140 litros, sistema de refrigeração por circulação forçada de ar, controle eletrônico microprocessado da temperatura, faixa de operação entre +2°C e +8°C, sistema de alarmes audiovisuais para eventos críticos, registro contínuo da temperatura (Data Logger), bateria para manutenção dos alarmes e registros em caso de falta de energia, porta com fechamento seguro, iluminação interna, prateleiras reguláveis e demais recursos necessários para garantir a manutenção da cadeia de frio.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga, instalação, testes de funcionamento e orientação técnica básica aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento, sem ônus para o Município.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, garantindo atendimento em prazo compatível com a necessidade do serviço público e fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente.

Os equipamentos deverão apresentar baixo consumo de energia elétrica, utilizar fluido refrigerante ambientalmente adequado e atender às normas da ABNT, do INMETRO, da ANVISA, quando aplicáveis, bem como às recomendações do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratação será adjudicada pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos, novas e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados às Unidades Básicas de Saúde Sul, Leste, Oeste e Novo Milênio, devidamente acondicionados, preservados e aptos para conferência técnica.

Os itens deverão ser entregues, descarregados, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, ou nos locais designados na Ordem de Compra, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.

Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante sua vigência, devidamente justificada e comprovada, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e à aprovação do Município.

Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização, contendo na embalagem informações em língua portuguesa, como: marca, modelo, referência, fabricante, número de lote, número registro, notificação ou cadastro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, atendendo ainda às normas técnicas e sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), recomendações do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunização (PNI), no que for aplicável, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, por ocasião da entrega, o fornecedor deverá:

a) comprovar o registro do produto junto à ANVISA, observada a legislação sanitária vigente.

Obs. Havendo dúvida quanto à necessidade do registrado junto à ANVISA, caberá ao fornecedor comprovar que o produto não está sob controle sanitário junto a ANVISA.

b) comprovar que os produtos são fabricados e/ou importados por empresa devidamente autorizada pela ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e compatível com a atividade exercida.

b.1) quando a licitante exercer atividade de fabricação, importação ou distribuição, deverá apresentar AFE própria, emitida pela ANVISA.

b.2) quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante ou revendedora, será dispensada da apresentação de AFE própria, devendo, contudo, apresentar AFE do fabricante e/ou importador dos produtos ofertados.

Obs. A documentação exigida nas alíneas acima deverá ser apresentada de acordo com a ordem estabelecida na lista de produtos do Termo de Referência, com a indicação na parte superior da folha o item a que corresponde.

Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias após a entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado, através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

Caso os itens não atendam as especificações do objeto licitado, apresente vícios, defeitos, inconformidades ou divergências poderá a Administração rejeitá-lo, devendo o fornecedor promover a substituição, correção ou adequação às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

Os fornecedores deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

Os fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

Do reajustamento: Os valores da contratação não serão reajustados.

No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme previsto em Lei, desde que devidamente comprovada a necessidade.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Gabriela Righi Matte / Sandra Regina Cavaleiro

Gestor: Maristela Andrighetto Callai

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

VII - Critérios de pagamento;

O pagamento será efetuado à contratada em parcela única, após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

O pagamento das câmaras de conservação serão feitas com os seguintes recursos, as câmaras de conservação destinadas a UBS Oeste e Novo Milênio integrantes da rede bem cuidar serão custeadas com recurso da Portaria SES nº 1284/2025 enquanto a aquisição das demais duas câmaras, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Leste e Sul será realizada com recursos próprios do Município.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou obrigação contratual não cumprida pela contratada.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório por aquisição, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem a todas as exigências técnicas estabelecidas para o objeto, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem especificações incompatíveis, desempenho inferior ao exigido ou que não comprovem o atendimento aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

A habilitação do fornecedor observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigidas no Edital.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos que permitam verificar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, bem como realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando parâmetros que refletem os valores praticados pelo mercado para equipamentos com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

Para a composição do orçamento estimativo, foram considerados os preços obtidos por meio de fontes admitidas pela legislação, tais como contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços oficiais, pesquisa direta com fornecedores e demais fontes idôneas, observados os critérios de vantajosidade, atualidade e compatibilidade dos valores pesquisados.

As estimativas dos preços unitários, as memórias de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor estimado da contratação constam de documento específico, integrante do processo administrativo, o qual servirá de base para a definição do orçamento estimado da licitação.

Item	Qnt. UN.	Especificações	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	Preço Referência
01	04	Câmara para conservação de imunobiológicos, específica para armazenamento de vacinas, medicamentos termolábeis e demais produtos que exijam conservação em temperatura controlada, destinada ao uso contínuo em serviços de saúde. Equipamento novo, sem uso anterior, com capacidade útil mínima de 140 litros, destinado exclusivamente à conservação de imunobiológicos, operando na faixa de temperatura de +2°C a +8°C, com temperatura homogênea em todo o compartimento interno. Gabinete externo confeccionado em aço galvanizado ou aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência ou material de qualidade equivalente ou	Licitacon PM de Capivari do Sul R\$ 11.850,00	Licitacon PM de Nova Esperança do Sul R\$ 13.900,00	Licitacon PM de São Sebastião do Caí R\$ 14.800,00	R\$ 12.183,33



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

	superior. Gabinete interno em aço inoxidável, com cantos arredondados, resistente à corrosão e de fácil higienização. Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, livre de CFC, garantindo elevada eficiência térmica e baixo consumo de energia. Sistema de refrigeração por circulação forçada de ar (Ar Forçado), proporcionando distribuição uniforme da temperatura e impedindo a formação de pontos de congelamento. Compressor hermético de alto rendimento, silencioso e de baixo consumo energético. Controlador eletrônico microprocessado com display digital em LCD ou tecnologia superior, permitindo a visualização contínua da temperatura interna, temperatura mínima e máxima, data, hora e condições de operação do equipamento. Sistema de registro contínuo das temperaturas (Data Logger) incorporado ao equipamento, com memória interna e possibilidade de exportação dos registros por porta USB ou tecnologia equivalente. Sistema de monitoramento remoto por meio de rede Ethernet, Wi-Fi ou tecnologia equivalente, permitindo acompanhamento em tempo real das condições				
--	---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

	de funcionamento do equipamento, emissão de relatórios e histórico de eventos. Sistema de alarmes sonoros e visuais para temperatura alta, temperatura baixa, porta aberta, falta de energia elétrica, falha do sensor, falha do sistema de refrigeração, bateria com baixa carga e demais falhas operacionais, com possibilidade de envio de notificações remotas quando disponibilizado pelo fabricante. Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 48 horas, destinada à manutenção do funcionamento do controlador eletrônico, do sistema de alarmes e do registro das temperaturas na ausência de energia elétrica. Sistema de segurança redundante para controle da temperatura, evitando o congelamento dos imunobiológicos. Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, proteção contra raios ultravioleta (UV), vedação magnética, fechamento automático e fechadura com chave. Iluminação interna em LED. Mínimo de 03 prateleiras reguláveis, confeccionadas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, permitindo melhor organização dos imunobiológicos. Sistema de degelo automático. Pés				
--	---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

	reguláveis ou rodízios com travamento. Alimentação elétrica de 220 V – 60 Hz. Utilização de gás refrigerante ecológico, de baixo potencial de impacto ambiental. Equipamento com registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, atendendo às recomendações do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações (PNI). O fornecedor deverá realizar a entrega, instalação, testes de funcionamento, disponibilizar manual de operação em língua portuguesa e prestar orientação técnica básica aos servidores responsáveis pelo equipamento. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.				
--	---	--	--	--	--

O preço de referência tem origem nas médias obtidas através da pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

X - Adequação orçamentária;

O custo decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Proj. Ativ: QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIAPS)

Rubrica: 1069 – Equipamento e Material Permanente

Proj. Ativ: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SMS

Rubrica: 932 – Equipamento e Material Permanente

Santo Augusto-RS, 15 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA RIGHI MATTE
Data: 23/07/2026 15:50:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabriela Righi Matte
Coordenadora de Planejamento e Gestão

Maristela Callai
Maristela Andrighetto Callai
Secretária Municipal de Saúde